Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica, v. 3, n. 25, e15459, 2025
CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628/rbept.2025.15459

Educação profissional e tecnológica e a precarização do trabalho no Brasil

Professional and technological education and precarious work in Brazil

Recebido: 08/05/2023 | **Revisado**: 05//08/2023 | **Aceito**: 07/09/2024 | **Publicado**: 05/09/2025

Pedro Simonard
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6262-2716
Centro Universitário Tiradentes
E-mail: pedrosimonard@gmail.com

Albani Barros
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2923-7557
Centro Universitário Tiradentes
E-mail: albanibrr@hotmail.com

Geórgia Valéria Andrade Loureiro Nunes
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0568-271X
Instituto Federal de Alagoas
E-mail: georgiavalerianunes@gmail.com

Kely Teixeira
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-5497-9152
Centro Universitário Tiradentes
E-mail: kelypot85@gmail.com

Como citar: SIMONARD, P; BARROS, A; NUNES, G. V. A. L; TEIXEIRA, K. Educação profissional e tecnológica e a precarização do trabalho no Brasil. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, [S.l.], v. 03 n. 25, p.1-16 e15459 set. 2025. ISSN 2447-1801. Disponível em: <Endereço eletronico>.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 Unported License.

Resumo

Este artigo discute a Reforma do Ensino Médio e a reforma trabalhista dos governos Temer e Bolsonaro como estratégias que visam formar uma mão de obra menos crítica e mais adequada às relações de produção características do capitalismo 4.0, bem como fragilizar a reprodução social e dos trabalhadores de maneira a assegurar a manutenção das taxas de acumulação de capital. O estudo divide-se em três partes: uma descrição das características gerais do capitalismo 4.0 e sua implementação na conjuntura brasileira; uma abordagem da educação profissional e tecnológica e da Reforma do Ensino Médio aprovada em 2017 e uma análise da reforma trabalhista que desregulamentou as relações de trabalho e fragilizou a reprodução social dos trabalhadores. Além de revisão bibliográfica e documental, foram aplicados questionários junto aos discentes e docentes dos Institutos Federais localizados em Alagoas, bem como entrevistas e observação participante com entregadores de aplicativos na cidade de Maceió.

Palavras-chave: capitalismo de plataforma; educação profissional; educação tecnológica; precarização do trabalho.

Abstract:

This article discusses the High School Reform and the labor reform of the Temer and Bolsonaro governments as strategies aimed at training a workforce that is less critical and more suited to the relations of production characteristic of capitalism 4.0, as well as weakening social reproduction and workers in order to ensure the maintenance of capital accumulation rates. The study is divided into three parts: a description of the general characteristics of capitalism 4.0 and its implementation in the Brazilian context; an approach to professional and technological education and the High School Reform approved

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

in 2017 and an analysis of the labor reform that deregulated labor relations and weakened workers' social reproduction. In addition to a literature and document review, questionnaires were administered to students and teachers at the Federal Institutes located in Alagoas, as well as interviews and participant observation with app delivery workers in the city of Maceió.

Keywords: platform capitalism, professional education; technological education; precarious work.

1 INTRODUÇÃO

O denominado capitalismo 4.0, capitalismo de vigilância ou capitalismo de plataforma é uma base do desenvolvimento do capitalismo que utiliza tecnologia digital para monetizar dados adquiridos por vigilância ou, especificamente, dados adquiridos a partir do uso de algoritmos[1] sem que o fornecedor destes dados tenha consciência de que os tenha fornecido. Como característica diferencial, usa o comportamento humano para produzir lucro e controle de mercado. Resulta de um forte e crescente desenvolvimento tecnológico, sustentado pela informatização e inteligência artificial que propiciam maior interoperabilidade, descentralização administrativa, pulverização das atividades produtivas e capacidade de responder em tempo real às questões postas pela produção de bens, sua distribuição e seu consumo. Neste cenário, os trabalhadores são, concomitantemente, fontes de extração de dados e alvos finais dos sistemas construídos a partir desses dados. Dados pessoais privados são extraídos sem conhecimento nem consentimento prévios dos trabalhadores e trabalhadoras, a fim de que empresas os utilizem com o objetivo de predizer o consumo e até modificar o comportamento, além de precarizar as relações de trabalho, de modo a diminuir os tempos mortos (“porosidade”) durante a jornada de trabalho, aumentando a extração de mais-valia absoluta e relativa, ao tempo em que também permite elevação das taxas de lucros.

Na conjuntura contemporânea do capitalismo, o trabalho vivo é precarizado a partir de reformas legais que flexibilizam as leis que regulam as relações de trabalho, bem como as que ordenam o conteúdo e o currículo escolar. No âmbito das relações de produção, há uma ampla liberação de força de trabalho, com a criação de um enorme contingente de trabalhadores desempregados ou subempregados, explicitando aquilo que Marx (1996) denominou, no capítulo XXIII de *O capital*, como superpopulação relativa. Acrescente-se a esse aspecto o movimento de ampliação da composição orgânica do capital, com elevação dos gastos e capital constante e a redução na dimensão variável.

Já no tocante à formação desse trabalhador, os requisitos exigidos são tendencialmente os de maior necessidade de qualificação, notadamente em razão da requisição de saberes que permitam a realização de distintas tarefas. Também

[1] Sequência de raciocínios, instruções ou operação que buscam alcançar um objetivo específico a partir de etapas finitas e operadas sistematicamente (ROCK CONTENT, 2019).

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

passa por mudanças na educação que objetivam desenvolver competências voltadas para o mercado de trabalho, de maneira que o aluno “aprenda a aprender” e seja capaz de dar soluções para problemas diversos.

Este artigo está dividido em três grandes partes. Na primeira, são analisadas as características gerais do capitalismo 4.0. Em seguida, abordamos as particularidades de sua atuação na conjuntura brasileira.

Na segunda parte, abordamos a reforma do ensino médio aprovada em 2017, logo nos primeiros meses do governo de Michel Temer, a qual teve por justificativa a necessidade de impulsionar o crescimento econômico, formando-se mão de obra jovem apta a atender à demanda por trabalhadores e trabalhadoras capazes de desempenhar eficiente e docilmente as tarefas a eles designadas em seus locais de trabalho, segundo um projeto designado por Mészaros como “reformismo retrógrado” (2008). Esta reforma do ensino médio legitimou os interesses hegemônicos e dominantes do capital, sustentados nos valores do neoliberalismo, em detrimento da qualificação do trabalhador.

A terceira e última parte aborda a reforma trabalhista realizada nos governos Temer e Bolsonaro, a qual desregulamentou as relações de trabalho e fragilizou a reprodução social de milhões de trabalhadores e trabalhadoras, que foram forçados a aceitar desempenhar atividades sem nenhum direito, sobretudo aqueles e aquelas que atuam no serviço de *delivery*.

2 MUDANDO O JOGO

No final do século XIX, a luta política dos trabalhadores se intensificou de tal forma que impôs alguns limites à exploração capitalista. Organizados em sindicatos, associações de ajuda mútua e contando com uma significativa e combativa imprensa operária, os trabalhadores obtiveram êxito na redução da jornada de trabalho e relativa melhoria salarial (BRAND e WISSEN, 2021; POLANYI, 2021; LAVAL e DARDOT, 2016). As vitórias dos trabalhadores foram contínuas e constantes entre o último quartil do século XIX e em parte do século seguinte. Algumas delas foram reapropriadas pelos capitalistas. Por exemplo, o salário familiar pago ao homem para que pudesse manter a si próprio, sua companheira e sua prole foi consequência da luta por melhores salários, mas foi também apoiada por sindicatos e associações patronais que necessitavam de trabalhadores bem alimentados e em condições de suportarem a exaustiva jornada de trabalho nas fábricas. As mulheres foram incentivadas a ficarem em casa para cuidar da saúde de sua família. Cursos de culinária e economia doméstica lhes eram oferecidos para que pudessem desempenhar esta tarefa de maneira eficiente (FEDERICI, 2021; LAVAL e DARDOT, 2016).

Nos anos 1920 e 1930, economistas liberais de diferentes correntes defendiam a desregulamentação do trabalho e o livre mercado. De acordo com os liberais, a primazia da ação do mercado, sem a intervenção do Estado, seria algo benéfico, uma vez que a ação individual dos agentes econômicos seria responsável pelo bem-estar da sociedade. Assim, o pensamento liberal compreendia que o emprego dos trabalhadores e trabalhadoras estaria garantido desde que estes fossem mais flexíveis e menos incisivos em suas demandas salariais (POLANYI, 2021; LAVAL e DARDOT, 2016).

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

Conhecedor dos perigos que envolviam os períodos de crise, notadamente sobre os desdobramentos econômicos e políticos da crise 1929, Keynes percebe o risco que as propostas liberais ortodoxas traziam para a democracia burguesa e a existência do próprio capitalismo. A crise nas economias ocidentais e o crescimento da economia soviética alimentavam os movimentos sociais e a organização dos trabalhadores. É dessa forma que Keynes compreende o papel do Estado como sendo capaz de "restabelecer o equilíbrio econômico, por meio de uma política fiscal, creditícia, e de gastos, realizando investimentos ou inversões reais que atuem nos períodos de depressão como estímulo à economia" (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 85). Keynes propunha uma intervenção do Estado que assegurasse aos trabalhadores e trabalhadoras suas reivindicações mais básicas, como forma de arrefecer os impulsos revolucionários da classe operária.

No pós-guerra, o Plano Marshall para reconstrução das economias devastadas pela Segunda Guerra Mundial gerou crescimento e demandas suficientes para a sustentação e desenvolvimento do capitalismo. Durante aproximadamente três décadas, a combinação das políticas keynesianas com o modelo de produção fordista propiciou ganhos significativos para o capital, elevando taxas de crescimento, de produtividades e de lucros. Nessa conjuntura, o movimento operário na Europa e nos EUA conseguiu aumentos de massa salarial até o final dos anos 1960 e início dos anos 1970. Em contrapartida, o processo de descolonização e a luta por direitos e cidadania de mulheres, pretos e minorias étnicas gerou força de trabalho necessária para manutenção das margens de lucro, bem como para pressionar os salários para baixo.

No final dos anos 1960 e 1970, sob predomínio do capital financeiro, havia uma massa de capital excedente que necessitava ser valorizado e buscava novos nichos de investimento. Nesse período há uma aceleração dos processos de centralização de capitais, com a fusão de grandes empresas de diversas áreas, que adquirem outras em dificuldades e, sobretudo, começam a impor sua lógica administrativa e de acumulação a empresas e governos. Sua maneira de agir caracteriza-se por aquilo que Harvey (2013) define como "acumulação por desapropriação", cujas bases são a privatização e a mercantilização de empresas e bens públicos, assim como a ocupação de grandes áreas agrícolas ou de florestas, expulsando a população local.

A lógica do capital financeiro aplicada à gestão do Estado leva este a implementar políticas neoliberais que proporcionam concentração de riqueza e poder nas mãos de cada vez menos pessoas, tudo por meio da desapropriação de empresas e entidades públicas e privadas de suas riquezas e terras. Este processo gera uma enorme expulsão (SASSEN, 2016; BRAND, WISSEN, 2021; HARVEY, 2008 e 2013) e deslocamento de capital, terras, florestas e grupos humanos, fundamental para a acumulação capitalista.

As práticas neoliberais também se utilizam intensivamente de novas tecnologias associadas à comunicação, à robótica e à administração e gestão de empresas e pessoas (ZUBOFF, 2021; LAVAL e DARDOT, 2016).

Por sua vez, o Estado, ao aplicar o receituário neoliberal, modifica legislações trabalhistas, de modo a forçar trabalhadores e trabalhadoras a aceitarem condições de emprego cada vez mais degradantes, mas que são fundamentais para assegurarem as crescentes margens de lucro extraídas nas atividades produtivas. Para isso, ocorre um redirecionamento de recursos das políticas públicas com o

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

objetivo de financiar o pagamento da dívida pública ou a expansão da atividade produtiva privada. Outrossim, no âmbito da educação, o Estado, sob orientação de organismos internacionais, assegura a aprovação de reformas educacionais que visam à reprodução de uma força de trabalho dócil e resignada frente à crescente exploração de mais-valor absoluto e que esteja preparada para desempenhar tarefas múltiplas durante a jornada de trabalho.

No Brasil, essas políticas começaram a ser implementadas a partir de 1989, com os governos Collor, Itamar e Fernando Henrique Cardoso. Perderam força nos dois governos de Luíz Inácio Lula da Silva – apesar deste ter implementado algumas medidas neoliberais, notadamente na esfera macroeconômica – e ressurgiram no governo de Dilma Rousseff. Após o golpe de Estado de cariz jurídico-midiático de 2016, o governo de Michel Temer aplicou parte das medidas previstas no programa *Uma Ponte para o Futuro* (FUNDAÇÃO ULISSES GUIMARÃES, 2015), o qual se propunha "a preservar a economia brasileira e tornar viável o seu desenvolvimento, devolvendo ao Estado a capacidade de executar políticas sociais que combatam efetivamente a pobreza e criem oportunidades para todos" (p. 2). Entretanto, esse programa se materializou no desmonte da economia nacional, na entrega das riquezas nacionais para o grande capital imperialista, na precarização do trabalho e na implementação de uma educação pública com orientação para formação de trabalhadores e trabalhadoras dentro da lógica da "economia de bicos" (*gig economy*) e da acumulação flexível, com ênfase para uma visão "empreendedora" do trabalhador.

A ofensiva neoliberal desde 2016 encontrou nos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro agentes que aceleraram a implementação de medidas inspiradas nas propostas do Consenso de Washington, juntamente com um novo projeto de país, segundo o qual o Brasil deixa de buscar uma inserção autônoma e soberana na economia mundial, limitando-se a ser mero fornecedor de *commodities.* Tais medidas aceleraram o processo de desindustrialização pelo qual o país passa nos últimos trinta anos, desmanchando a estrutura de financiamento e desenvolvimento de ciência e tecnologia, vendendo importantes ativos nacionais que desempenhavam o papel de impulsionar o investimento em tecnologia.

Sob as diretrizes da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 de 2016, conhecida como PEC do teto dos gastos, os investimentos em educação e saúde se restringem ao mínimo possível, já que não há intenção de preparar uma força de trabalho capaz de grandes saltos científicos e tecnológicos. Dessa forma, a inserção do país na dinâmica produtiva global é como dependente no campo da ciência e tecnologia. Isso resulta em um mercado de trabalho com baixa produtividade e com existência maior de trabalhos precarizados. Essa situação acaba sendo promotora de um esgarçamento do tecido social. Em razão disso, se torna necessário formar uma massa de trabalhadores e trabalhadoras resignados, resilientes e submissos intelectual e ideologicamente, que aceitem e até estejam de acordo com a oferta de trabalhos precarizados ao extremo. Contudo, movimentos de resistência contra essa exploração já começam a se organizar.

Nas próximas seções abordaremos a Reforma do Ensino Médio nas escolas públicas, voltada para a educação profissional e tecnológica, e a Reforma Trabalhista, tudo dentro do contexto acima discutido.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

3 CAMINHOS E DESCAMINHOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A institucionalização das primeiras escolas técnicas e profissionalizantes federais no país ocorreu durante o governo do presidente Nilo Peçanha. O Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909, criou 19 Escolas de Aprendizes Artífices nas capitais de todos os estados brasileiros e na cidade de Campos de Goytacases, no Rio de Janeiro, subordinadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (BRASIL, 1909). Esta decisão governamental de investir nas políticas públicas de estruturação de escolas técnicas na primeira década do século XX reflete a preocupação em oferecer instrução e qualificação profissional técnica em um país que há pouco tempo se livrara da escravidão. Era preciso ordenar e inserir no mundo do trabalho que se organizava no país os ex-cativos e seus descendentes (CASTILHO, 2011). Conforme Nunes (2017), a criação destas escolas procurava qualificar força de trabalho para o setor industrial que crescia no Basil, além tirar da ociosidade os filhos dos trabalhadores mais empobrecidos.

Cunha (1977) acrescenta que a localização das escolas nas capitais obedeceu antes a critérios políticos e à preocupação do Estado em oferecer alguma alternativa de inserção no mercado de trabalho aos jovens oriundos das camadas mais pobres da população do que de fato à profissionalização da força de trabalho. A escola passa a ser pensada com uma funcionalidade social. Ela deveria se tornar mais ágil e adaptada às necessidades produtivas e técnicas da sociedade industrial em expansão, colocando-se em sintonia com a cultura crítica da contemporaneidade e com os processos de modernização em voga. Nesse processo, a escola foi transformada, cada vez mais, em uma instituição central da vida social, passando a ser mecanismo de regulação social (OLIVEIRA, 2004).

Ao longo do século XX, a legislação federal que versa sobre a educação profissional sofreu alterações. Destaca-se a Lei Federal n.º 378, de 13 de janeiro de 1932, que transformou as Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus Profissionais; o Decreto n.º 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, que estabeleceu a educação profissional como equivalente ao secundário; a Lei Federal n.º 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, regulamentada pelo Decreto n.º 47.038, de 16 de novembro do mesmo ano, que elevaram as Escolas Industriais e Técnicas ao *status* de autarquia; a Lei n.º 8.948, de 8 de dezembro de 1994, que propôs transformar gradativamente as Escolas Técnicas Federais e as Escolas Agrotécnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs e, por fim, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9394/1996, que no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, incorporou esse tipo de ensino como específico, sem a necessidade de estar vinculado a etapas de escolaridade, destacando o caráter produtivo dessa modalidade de ensino.

Mesmo tendo ocorrido mudanças na legislação, o direcionamento das políticas públicas para a educação profissional se manteve, qual seja, estreitar os laços entre a educação, o trabalho e a indústria. Assim, a educação profissional ao longo do século XX foi marcada pela dualidade estrutural em que se

> prepara diferentemente os homens para que atuem em posições hierárquica e tecnicamente diferenciadas no sistema produtivo, deve-

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

> se admitir como decorrência natural deste princípio a constituição de sistemas de educação marcados pela dualidade estrutural (KUENZER, 1991, p. 6).

Por essa senda, Marx e Engels colocam que “as ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante” (MARX, ENGELS, 2007, p. 47). Aplicando essa afirmação no campo da educação, em especial a educação profissional e tecnológica, a classe dominante, por meio do Estado, regula, limita e controla a produção do conhecimento disponibilizado para os trabalhadores e trabalhadoras. Sob a orientação de uma perspectiva burguesa, o que se verifica no campo da educação é a atuação do Estado no sentido da instalação de escolas que busquem reproduzir o ideário do sistema capitalista para formação de uma força de trabalho qualificada para o mercado de trabalho, mas sem conteúdo crítico sobre a própria sociedade.

Na realidade educacional brasileira desse início de século XXI, a Lei Federal n.º 11.892/2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFs, englobando 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a Universidade Federal do Paraná; os Centros Federais de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais (BRASIL, 2008).

A criação dos IFs alinha-se à política de expansão e interiorização promovida no governo Lula (2003-2010) que buscou levar a educação federal para o interior do país, criando universidades e institutos em regiões até então às margens das políticas públicas educacionais de âmbito federal.

Entre os principais objetivos da Lei n.º 11.892/2008 destaca-se o anseio do governo em atender às demandas de cunho social. A própria norma prevê que os Institutos Federais tenham como finalidade fomentar o desenvolvimento local e regional, além da transferir tecnologia e inovação para a sociedade por meio da oferta de Educação Profissional e Tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, fazendo a verticalização do ensino nos IFs ao promover da educação básica à educação superior. Estabelece ainda que essas instituições desenvolvam programas de extensão e divulgação científica e tecnológica, realizem e estimulem a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico de forma a promover o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais (art. 6º).

A partir desses objetivos trazidos pela lei é possível observar mudança no direcionamento das políticas públicas para a educação profissional. Se, ao longo do século XX, essas foram direcionadas exclusivamente para formação de força de trabalho de caráter essencialmente tecnicista, a nova legislação buscou incorporar a formação humana e a formação profissional, com o desafio de um modelo de educação integradora, politécnica e omnilateral (FREIRE, 2014).

Na conjuntura imediatamente posterior ao golpe do 2016, a Reforma do Ensino Médio, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, prometeu a flexibilização curricular por meio dos itinerários formativos em torno de cinco eixos – Linguagem, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Formação Técnico-Profissional.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

Essa flexibilização curricular é relativa, pois está condicionada a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os itinerários formativos a serem ofertados serão definidos pelas escolas, como prevê o artigo 36-a da LDB, e não pela escolha dos estudantes. Essa pretensa flexibilização prometida pela reforma reduz a educação básica à preparação para o mercado de trabalho, restringe e abrevia a oferta, amplia as desigualdades educacionais e oferece base legal para privatização do ensino público (FRIGOTTO, 2017).

Cabe salientar que, primeiramente, a Reforma do Ensino Médio foi editada como Medida Provisória – MP 746/2016. A justificativa para isso era a necessidade de impulsionar o crescimento econômico. Porém, havia um objetivo de fundo, qual seja, atender a agenda do então presidente interino de desmonte dos serviços públicos ofertados pelo Estado. Para Ferreti (2018), a edição dessa MP se tratou de uma medida intempestiva do governo autoritário pós-golpe de 2016, visto que foi editada em 22 de setembro de 2016, apenas quatro meses após o vice-presidente assumir interinamente a Presidência da República.

Desde meados de 2016 o Governo Federal demonstrou estar profundamente aliado aos interesses do grande capital nacional e externo, especialmente aqueles direcionados a atacar o polo protetivo do trabalho. A PEC do teto dos gastos de 2016, a Reforma Trabalhista aprovada em 2017 e a Reforma Previdenciária sancionada em 2018 são exemplos ilustrativos desse compromisso do Estado de ofensiva contra os trabalhadores.

À medida que esse ataque aos trabalhadores se desenvolve por meio de atos jurídico-legais, há também uma preocupação de domínio sob os aparatos ideológicos. Com isso, ocorre a utilização da mídia corporativa, da Igreja e da educação, entre outros, com a reprodução de pautas favoráveis ao mercado. Nesse contexto, a educação é utilizada para atender às necessidades e às demandas do processo de acumulação do capital, sendo uma educação classista, de formação "unilateral e mutilada", afastando-se de uma educação justa e igualitária (MOURA, LIMA FILHO e SILVA, 2015).

Para Costa e Coutinho (2018), a Reforma do Ensino Médio corrobora a formação fragmentada e dificulta a verticalização daqueles sujeitos que optarem pela formação profissional. Compreendem que a reforma é um "retrocesso à trajetória histórico-cultural da formação profissional. Itinerários intermediários representam qualificação da força de trabalho para atender de forma imediata e acrítica os modos de produção capitalista" (2018, p. 1645).

Verifica-se que a educação institucionalizada ao longo da história do capital se prestou

> não só a fornecer os conhecimentos e o pessoal necessário à máquina produtiva em expansão do sistema do capital, como também a gerar e transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes, como se não pudesse haver nenhuma alternativa à gestão da sociedade (MÉSZÁROS, 2008, p. 35).

No Brasil, estando o país inserido na dinâmica mundial como um agente subalterno da periferia do sistema, a educação institucionalizada enveredou por esse mesmo caminho, porém, por uma dupla determinação. Reforça a legitimação

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

da ordem burguesa e conformação social e, além disso, as políticas e modelos educacionais são orientadas por organismos externos, reforçando o caráter de subalternidade. A atual "reforma" do ensino médio perpetua o mesmo espectro na medida em que ela não supera a lógica do capital, ao contrário, reproduz o modelo dominante do capital, atendendo aos interesses neoliberais, refletindo na precarização da educação.

4 DESREGULAMENTAR AS RELAÇÕES DE TRABALHO PARA PRECARIZAR TRABALHADORES E TRABALHADORAS: O CASO DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS

A chamada reforma trabalhista veio para desmontar uma relativa estrutura protetiva existente no Brasil desde o final da década de 1930 e que nos últimos anos já havia sofrido significativos ataques. Em artigo redigido pouco depois da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, Amaral pontua que

> A precarização do trabalho e as estratégias postas em marcha no desenvolvimento da dinâmica capitalista – a exemplo da flexibilidade, além de estarem na base do processo do metabolismo do capital, têm se constituído uma contratendência do sistema, em seu período de crise, para assegurar sua expansão e reprodução. Contratendência esta que procura, sob o argumento da inexorabilidade das mudanças, tornar natural aquilo que é inerente à exploração do trabalho e criar consensos em torno da necessidade de adaptação às transformações, tratadas contemporaneamente como resposta às ameaças do desemprego (AMARAL, 2018, p. 246).

Num cenário de crise continuada, tornam-se necessárias ao capital ações de enfrentamento à tendencia de queda nas taxas de lucro (MARX, 1984), incidindo no aumento da exploração do trabalho e no rebaixamento da massa salarial. Assim, para manutenção das margens de lucro no Capitalismo 4.0, foram promovidas aqui no Brasil mudanças na legislação trabalhista. Buscou-se reduzir os custos com a força de trabalho sob a falácia de que o regramento vigente dificultava a contratação e sua flexibilização atenderia aos interesses de empregados e empregadores.

A Consolidação das Leis do Trabalho teve 54 artigos modificados, nove revogados e 43 criados. Eis alguns exemplos das inovações trazidas: prevalência do negociado sobre o legislado, legalização do trabalho intermitente, universalização da escala 12x36, demissão consensual, não incidência de INSS/FGTS sobre gratificações e comissões, termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, fim das horas *in itinere*, redução do intervalo intrajornada, fim do imposto sindical etc.

O festejado fim do imposto sindical esconde uma cilada para a organização política da classe trabalhadora, pois enseja o enfraquecimento dos já combalidos sindicatos, agora sem sua principal fonte de recursos, criando espaço para as entidades "pelegas" que podem negociar convenções/acordos ainda mais desvantajosos em troca de dinheiro que as sustentem, normas que prevalecerão sobre a lei.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

Passados quatro anos, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE revelam que o desemprego hoje está maior. No trimestre terminado em setembro de 2021, a taxa de desocupação ficou em 13,7%. Esse número é quase dois pontos percentuais a mais que os 11,8% registrados no último trimestre de 2017. No período, o total de desempregados subiu de 12,3 milhões para 14,1 milhões (OLIVEIRA, 2021).

O que se constata, portanto, é que a Lei nº 13.467/2017, sancionada no governo Temer - e as alterações legais que a sucederam no governo Bolsonaro – acabaram por lançar milhões de trabalhadores na informalidade, sobretudo naquelas atividades acionadas via plataforma digital. Com efeito, uma rescisão facilitada (seja pela dispensa da assistência sindical, seja pelo pagamento de metade do aviso prévio e da multa de FGTS), aliada à possibilidade de recontratação de um quadro reduzido (face jornada elastecida) e mais barato (com terceirizados, intermitentes), forma um enorme contingente de desempregados ou subempregados carentes de complementação de renda.

Um exemplo importante, que nos permite entender a precarização em um de seus estágios mais avançados, é o dos entregadores que trabalham para plataformas digitais. São trabalhadores informais que, apesar da heterogeneidade do grupo, têm se organizado para reivindicar condições mais dignas de trabalho, com realização inclusive de greves, as quais ficaram conhecidas como “breque dos *apps*”. A submissão de vários motoqueiros e ciclistas a expedientes exaustivos, com baixa remuneração e total desamparo em caso de infortúnios encontra-se inserida numa categoria de análise, o “precariado”. Esta expressão, cunhada por Standing, se refere à

> combinação do adjetivo precário com o substantivo proletariado, identificando uma classe emergente em todo o mundo, composta por pessoas que levam uma vida de insegurança, sem empregos permanentes, garantias trabalhistas, normalmente fazendo trabalhos que não garantem dignidade ou satisfação pessoal (2013, p. 23).

A questão remete ainda ao “patamar civilizatório mínimo” - delineado pelo jurista e ministro do Tribunal Superior do Trabalho/TST Maurício Godinho Delgado - o qual “a sociedade democrática não concebe ver reduzido em qualquer segmento econômico-profissional sob pena de se afrontarem a própria dignidade da pessoa humana e a valorização mínima deferível ao trabalho - arts. 1º, III, e 170, *caput*, CF/88” (DELGADO, 2016, p. 1467).

No que concerne ao serviço de *delivery*, portanto, sequer a teia esgarçada da legislação reformada o contempla. Tramitam na Câmara dos Deputados pelo menos cinco projetos de lei específicos sobre os entregadores de aplicativos. São eles: PL 1665/2020, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL-SP), apresentado em abril de 2020; PL 3577/2020, de autoria do Deputado Federal Márcio Jerry (PCdoB-MA), apresentado em julho de 2020; PLC 3594/2020, de autoria do Deputado Federal José Airton Félix Cirilo (PT-CE), apresentado em julho de 2020; PL 3597/2020, de autoria do Deputado Federal Bira do Pirandaré (PSB-MA), apresentado em julho de 2020 e PL 3599/2020, de autoria do Deputado Federal Eduardo Bismark (PDT-CE), apresentado em julho de 2020.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

A Justiça brasileira, quando provocada acerca da natureza da relação, tem decidido de forma oscilante, o que causa insegurança jurídica. Ora confirma a autonomia do prestador de serviços, ora reconhece a fraude e declara o vínculo empregatício, neste caso, invocando o conceito de subordinação algorítmica, com o fundamento de que, no âmbito da precarização, há um chefe que, apesar de não ter rosto, existe. Afinal, é o algoritmo das empresas de tecnologia que controla as suas relações com os entregadores, pois esse trabalhador, na condição de "gerenciador" das incertezas de sua própria sobrevivência, não escolhe os clientes, nem determina o preço da entrega, sendo certo que de nada adianta poder decidir a frequência em que se fica ativo no *app* se isso acarreta penalidades (menos pedidos, rotas ruins e até cancelamento da conta necessária para chamados).

No cenário internacional, notícias recentes dão conta de um avanço quanto aos motoristas de aplicativos, o que pode inspirar os rumos dos entregadores (ABET, 2021). O Supremo Tribunal do Reino Unido decidiu que tais trabalhadores são *workers*, o que, pela lei britânica, corresponde à categoria intermediária entre assalariado e independente. Enquanto *workers*, possuem direito a salário-mínimo e a férias remuneradas. Outrossim, o sindicato GMB Union[2] foi reconhecido, por força de acordo com a Uber, como legítimo representante dos entregadores de aplicativos, o que abre portas para a negociação. Já nos EUA, 2.500 motoristas juntaram-se para criar uma cooperativa.

À luz do Direito Comparado, há pelo menos três possibilidades para regulamentar o trabalho dos entregadores: manutenção do *status* de autônomo (mas com incentivo à formalização como cooperado ou Microempreendedor Individual – MEI); criação de um estatuto específico, com rol mínimo de direitos; ou obrigatoriedade do recrutamento como empregado, com toda cobertura da CLT.

Não se trata, todavia, de creditar a uma nova lei o fim da exploração do trabalho pelo capital, o que configura um fetichismo legislativo veementemente rechaçado. O raciocínio desenvolvido é no sentido de que - assim como as alterações empreendidas na CLT a partir de 2017, sob inspiração das necessidades de maior exploração, acarretaram retrocesso social - dispositivos legais que resultem da pressão dos trabalhadores, versando expressamente sobre os entregadores de aplicativos, de modo a garantir-lhes o básico, constituirão importante ferramenta para efetivação de uma rotina menos desumana.

6 CONSIDERAÇÕES

A sociedade capitalista tem passado nas últimas décadas do século XX e início do novo milênio por profundas transformações econômicas, sociais e políticas. No campo econômico, há uma crise de caráter contínuo desde meados da década de 1970. Nesse percurso, a incidência de picos dessa crise, denominada por Mészáros (2002) de crise estrutural do capital, em diversos momentos, cuja evidência mais saliente foi a crise de 2008 e seus desdobramentos por todo mundo. No cenário político, a ampliação, em escala global, do receituário neoliberal, acabou por promover arrochos fiscais, desregulamentação do trabalho e, no âmbito

[2] GMB Union – sindicato que engloba uma grande quantidade de categorias e que conta com mais de 600 mil afiliados.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

ideológico, a ênfase no individualismo, com suas deletérias implicações. Já na esfera social, profundas mudanças culturais, alargamento da desigualdade social, ampliação do desemprego estrutural e a precarização do trabalho em escala global, inclusive com a reprodução de dramáticos problemas sociais, historicamente vivenciados na periferia do sistema, que passaram a compor o quadro social também nos países centrais

Frente a esse quadro de questões, a resposta que os grandes capitais monopolistas têm utilizado é, essencialmente, uma ofensiva contra os trabalhadores. Mas esse ataque não ocorre apenas mediante as medidas de ajustes fiscais em contas públicas, o corte de gastos sociais ou a retirada de direitos trabalhistas. Para além disso, o próprio desenvolvimento das forças produtivas, atreladas indissociavelmente aos determinantes expansionistas da acumulação de capital, também tem contribuído para a reprodução de variadas formas de exploração, de extração de sobretrabalho.

O capitalismo 4.0 é consequência do desenvolvimento das relações de produção e das intensas transformações ocorridas nas últimas décadas, notadamente com o desenvolvimento de novas tecnologias que poupam força de trabalho necessária e são geradoras de desemprego. Mas a sociedade capitalista é também marcada pela luta de classes e por momentos em que a classe trabalhadora consegue impor aos capitalistas ganhos e conquistas de direitos. Foi desenvolvimento histórico, permanentemente pelo tensionamento da luta de classes, que levou trabalhadores e trabalhadoras a atingirem, no final dos anos 1960, ganhos de massa salarial.

Para manter as margens de lucro, face tendência de queda, apontada por Marx no volume três de *O Capital* (2017), a reação burguesa foi no sentido de uma ofensiva aos trabalhadores, direcionando ações que resultaram em transformações profundas na esfera das relações de produção e a implantação das políticas neoliberais. Entre as consequências daí decorrentes temos a precarização do trabalho.

No Brasil, essas mudanças também trouxeram significativos impactos para os trabalhadores, notadamente quanto à precarização, que se ampliou para todos os setores produtivos. Na dinâmica brasileira, essa ofensiva contra os trabalhadores foi potencializada a partir do golpe de Estado de 2016, utilizando como metodologia a elaboração e aplicação de diversas reformas, entre as quais a Emenda Constitucional que limitou o teto dos gastos primários em 2016; a Reforma Trabalhista de 2017; a Reforma Previdenciária em 2019. Já no âmbito da educação, mais especificamente, a Reforma do Ensino Médio.

O conjunto de tais mudanças, ainda em curso, apontam para o risco de aprofundamento da agenda neoliberal, com a perspectiva de novas alterações regressivas no campo dos direitos trabalhistas; a reforma administrativa, impactando diretamente servidores públicos e a qualidade dos serviços ofertados pelo Estado; além de novos cortes em áreas sociais, com o sufocamento de verbas para educação. É com esse cenário que a luta política de 2022 tende a ser um marco importante para a definição das possibilidades, limites, avanços ou significativos retrocessos que nos levem ao borde da barbárie.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE TRABALHO/ABET. Motoristas da Uber: em Nova Iorque criam uma cooperativa, em Londres um sindicato. **ABET**, 2021. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/motoristas-da-uber-em-nova-iorque-criam-uma-cooperativa-em-londres-um-sindicato >. Acesso em: 15 de jul. de 2021.

ABÍLIO, Ludmila. Uberização, autogerenciamento e o governo da viração. **Margem Esquerda** n. 36, 1º semestre 2021, p. 55-69.

ABÍLIO, Ludmila. *Uberização do trabalho: subsunção real da viração*. **Blog da Boitempo**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/ > . Acesso em 15 de mai. 2021.

ANTUNES, R. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0.** São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, R. e DRUCK, M. da G. **A precarização como regra**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social – fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRAND, U. e WISSEN, M. **Modo de vida imperial: sobre a exploração dos seres humanos e da natureza no capitalismo global**. São Paulo: Elefante, 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Cria nas capitais dos Estados as Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf >. Acesso em: 21 de nov. 2021.

CABRAL JÚNIOR, L. R. G. Função política da educação: a reforma do ensino médio como instrumento contra a cidadania. **Revista Direito e Liberdade**, v. 20, n. 1, p. 67-85, 2018. Disponível em <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rev-Dir-e-Liberd_v.20_n.01.04.pdf> Acesso em: 11 de out. 2021.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

CASTILHO, F. F. de A. **A transição da mão de obra no Sul de Minas**: o braço imigrante e nacional nos periódicos locais. Jundiaí: Paco Editorial, 2011.

COSTA, M. A.; COUTINHO, E. H. L. Educação Profissional e a Reforma do Ensino Médio: lei nº 13.415/2017. **Educação & Realidade**, v. 43, p. 1633-1652, 2018. Disponível em < https://www.scielo.br/j/edreal/a/BbBvb3GQC8kv5DW57BfPcBg/?lang=pt&format=html>. Acesso em 21 de nov. de 2021.

CUNHA, L. A**. Educação e desenvolvimento social no Brasil.** Rio de Janeiro: F. Alves, 1975.

DARDOT, P. et. al. A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo. São Paulo: Eleante, 2021.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho.** 15. ed. São Paulo: LTr, 2016.

FEDERICI, S. **O patriarcado do salário (vol. I)**. São Paulo: Boitempo, 2021.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos avançados**, v. 32, p. 25-42, 2018. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/RKF694QXnBFGgJ78s8Pmp5x/?lang=pt&format=html>. Acesso em 20 de set. de 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** (57. ed.). Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2014.

FRIGOTTO, G. Reforma do ensino médio do (des) governo de turno: decreta-se uma escola para os ricos e outra para os pobres. **Movimento-Revista de Educação**, n. 5, 2017. Disponível em <https://www.anped.org.br/news/reforma-de-ensino-medio-do-des-governo-de-turno-decreta-se-uma-escola-para-os-ricos-e-outra>. Acesso em 11 de out. de 2021.

FUNDAÇÃO ULISSES GUIMARÃES. **Uma ponte para o futuro**. Brasília: Fundação Ulisses Guimarães, 2015.

GROHMANN, R. (org.). **Os laboratórios do trabalho digital: entrevistas**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

GROHMANN, R. (org.). Trabalho plataformizado e luta de classes. **Margem Esquerda** n. 36, 1º semestre 2021, p. 40-46.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural** (17. ed.). São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, D. **Para entender o capital – livro I**. São Paulo: Boitempo, 2013.

KUENZER, A. Z. (Org.). **Ensino médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2001.

LAVAL, C. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. São Paulo: Boitempo, 2019.

LAVAL, C. e DARDOT, P. **A nova razão do mundo: ensaio sore a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

LOMBARDI, José Claudinei. Educação e ensino em Marx e Engels. **Germinal: Marxismo e Educação em debate**, v. 2, n. 2, p. 20-42, 2010.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política; livro I: o processo global da produção capitalista**. 2.ed. -. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política; livro III: o processo global da produção capitalista**. 1.ed. -. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo. Boitempo, 2007.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MOURA, Dante Henrique; LIMA FILHO, Domingos Leite; SILVA, Mônica Ribeiro. Politecnia e formação integrada: confrontos conceituais, projetos políticos e contradições históricas da educação brasileira**. Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 63, p. 1057–1080, 2015.

NUNES, G. V. A. L. A Interiorização da Educação Profissional e Tecnológica em Alagoas: o campus Murici. **Dissertação de Mestrado**. Centro Universitário Tiradentes. Maceió. 2017.

CC BY 4.0 | ISSN 2447-1801 | DOI: https://doi.org/10.15628;rbept.2025.15459

OLIVEIRA, D. M. A. **Legislação e educação:** o ideário reformista do ensino primário em Sergipe na Primeira República – 1889/1930. São Carlos: UFSCAR, 2004. Disponível em <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/2371?show=full>. Acesso em 30 de julho de 2017

OLIVEIRA, I. 4 anos depois, reforma trabalhista não gerou 'boom' de empregos prometido. **UOL**, 2021. Disponível em: < https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/10/07/reforma-trabalhista-michel-temer-empregos-4-anos.htm>. Acesso em: 28 de novembro de 2021.

POLANYI, K. **A grande transformação: as origens políticas e econômicas de nossa época**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2021.

ROCK CONTENT. Saiba como funciona um algoritmo e conheça os principais exemplos existentes no mercado. **Rock Content**, 17 fev, 2019. Disponível em: < https://rockcontent.com/br/blog/algoritmo/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SASSEN, S. **Expulsões. Brutalidade e complexidade na economia global**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016

SILVA, L. . de O. et al. (orgs.). **A educação na perspectiva do marxismo e da Escola de Frankfurt: Teria Crítica e Humanismo**. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2015.

STANDING, G. **O precariado: a nova classe perigosa.** (2ª. Ed.). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.